

ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835

DIRETORIA LEGISLATIVA

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

## **P A R E C E R Nº 436 / 2019**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise da Emenda nº 001/2019,** ao Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2019, apresentada, no ato da discussão em Plenário, pelo Senhor Deputado Ciro Neto, subscrito por mais de um terço dos membros desta Casa Legislativa, que altera substancialmente o texto do Projeto original, permitindo uma mesma reeleição na mesma Legislatura para o Cargo de Procuradora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

### Esta Comissão Técnica Permanente examinou a Emenda em epígrafe anteriormente e concluiu, por maioria de votos, pela aprovação da presente matéria, não adotando, portanto, o voto da lavra dos Senhores Deputados Rafael Leitoa, César Pires e Fernando Pessoa. Dando prosseguimento à tramitação da propositura, compete-nos agora, elaborar o competente parecer, nos termos do inciso X, do artigo 52, do Regimento Interno.

No meu entendimento, não há obstáculo para que a Emenda adentre ao ordenamento jurídico pátrio.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação da Emenda nº 001/2019**, proposta ao Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2019, nos termos acima expostos.

É o voto.



ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835

DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação da Emenda nº 001/2019, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

 SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 13 de agosto de 2019.

 **Presidente:** Deputado Neto Evangelista

 **Relator**: Deputado César Pires

 **Vota a favor Vota contra**

Deputado Antônio Pereira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Rafael Leitoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Zé Inácio Lula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_